ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

OFÍCIO N.º 0198/15/GP/CMOPO/RO.

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.

AOS EXMO. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE – RO.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 327/15
Folha: 002
Assinatura

Assunto: **"encaminhamento".**

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo nº 0615/15** de 02 de dezembro de 2.015, que ***"Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste, para o exercício de 2.016"***, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SD
Presidente

MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente

IVONE VICENTIN
Vereadora– SD
1ª Secretária

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Vereador – SD
2ª Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 0615/15 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 327/15
Folha: 003
Assinatura

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente **Projeto de Lei do Legislativo n. 0615/15** que " ***Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2.016***" .

É sabido que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o projeto de lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 02 de dezembro de 2.015.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente

IVONE VICENTIN
Vereadora– SD
1ª Secretária

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Vereador – SD
2ª Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 0615 /15. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 327/15
Folha: 004
Assinatura

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA EXERCÍCIO DE 2.016".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Municipio de Ouro Preto do Oeste - RO para o exercicio de 2.016 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;

II – atos do Poder Legislativo;

III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;

IV – campanha para esclarecimento aos munícipes;

V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far–se–á pelos seguintes meios de comunicação:

I – imprensa falada, escrita e televisionada;

II – painéis, *aut door's,* placas, cartazes, folhetos e tablóides;

III – sitios eletrônicos.

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em **R$ 66.412,38** (sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.

II – tratando–se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação

Art. 5º A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões ou matérias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SD
Presidente

MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente

IVONE VICENTIN
Vereadora– SD
1ª Secretária

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Vereador – SD
2ª Secretário

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 327/15
Folha: 005
Assinatura